

abradt.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

abradt.
JOVEM

232 ed. | 02/08/2024

	NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS	2
	ÂMBITO LEGISLATIVO	2
	ÂMBITO JURISPRUDENCIAL	7
	ÂMBITOS DIVERSOS	14
	OPORTUNIDADES	25
	EVENTOS PASSADOS	29
	EVENTOS FUTUROS	30
	NOVIDADES ACADÊMICAS	41
	OUÇA NOSSOS PODCASTS	43
	CURSOS ABRADT	47
	ABRADT CONECTA	54
	ABRADT SOCIAL	55
	CANAL DO YOUTUBE	57

abradt.
JOVEM



NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS

ÂMBITO LEGISLATIVO

SENADO E GOVERNO DISCUTEM COMO COMPENSAR A DESONERAÇÃO DA FOLHA

Uma reoneração gradual da folha de pagamento com aumento tributário sobre importações poderia ser a saída para uma disputa entre Executivo e Legislativo que vem sendo travada desde 2023. Essa proposta foi apresentada pelo senador Efraim Filho (União-PB), hoje licenciado, como uma das alternativas para solucionar o problema.

“A referida transição terá duração de três anos — com início em 2025 e término em 2027. Assim, a cada ano da transição, as empresas que optarem pelo regime jurídico da contribuição substitutiva terão que arcar, também, com uma parcela das contribuições ordinárias devidas sobre a folha de pagamento”, explicou Efraim.

O PL 1847/2024 estava pronto para votação no Plenário do Senado em meados de julho, mas foi retirado de pauta. O objetivo do projeto é concretizar um acordo inicial para realizar uma transição da desoneração da folha de pagamento dos 17 setores econômicos previstos na Lei 12.546, de 2011.

Com isso, permanece a cobrança do Congresso por uma solução.

Fonte: Agência Senado - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/07/29/senado-e-governo-discutem-como-compensar-a-desoneracao-da-folha>

ÂMBITO JURISPRUDENCIAL

ZEMA PEDE AO STF PARA PRORROGAR O PRAZO PARA ADESÃO DE MINAS GERAIS AO RRF

O governador de Minas Gerais, Romeu Zema, apresentou um pedido ao Supremo Tribunal Federal (STF) solicitando a prorrogação do prazo para que o estado formalize sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O pedido foi protocolado em 19 de julho de 2024, com o objetivo de garantir mais tempo para que Minas Gerais possa atender aos requisitos exigidos para a adesão ao programa.

O RRF é um mecanismo oferecido pelo governo federal para estados em situação de grave crise financeira, permitindo a renegociação de dívidas e a suspensão de pagamentos por um período determinado, em troca de compromissos com medidas de ajuste fiscal. A adesão ao regime é vista como uma alternativa para equilibrar as finanças públicas do estado.

Zema argumentou que, apesar dos esforços da administração estadual, é necessário mais tempo para concluir as negociações e cumprir as condições impostas para a adesão ao RRF. O governador destacou a importância do regime para a recuperação econômica do estado e para a manutenção dos serviços públicos essenciais.

danos emergentes e lucros cessantes, compondo a recuperação de custos e o lucro operacional das empresas, que também fazem parte do conceito de receita bruta operacional.

Em comunicado ao Valor, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirmou que o julgamento reafirma a jurisprudência da 1ª Seção do STJ e que não apresentará recurso. A PGFN ressaltou que o STJ foi claro ao afirmar que, mesmo que os juros de mora em repetição de indébito tributário sejam considerados indenização por dano emergente, isso não altera sua natureza de receita bruta, relevante para a aplicação de PIS/Cofins.

Fonte: Valor Econômico - <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/07/26/stj-impoe-aliquota-maior-de-pis-cofins-sobre-selic.ghtml>

JUIZ AFASTA, EM LIMINAR, LIMITE DE 5 ANOS PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O juiz Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, no interior de São Paulo, concedeu uma liminar permitindo que uma empresa fabricante de cosméticos realize compensações tributárias além do prazo de cinco anos após o trânsito em julgado da decisão que gerou o crédito.

Na decisão, proferida em 5 de julho, o juiz determinou que a compensação seja efetuada até o esgotamento do saldo de crédito, desde que o único obstáculo apontado pela Receita Federal seja o prazo.

A empresa recorreu ao mandado de segurança após tentar, em 19 de junho deste ano, transmitir um pedido de compensação tributária e receber uma mensagem informando que o prazo para

Os advogados da empresa informaram que, devido ao bloqueio no sistema da Receita Federal, a cliente precisou recorrer ao formulário de compensação em papel, como era feito anteriormente.

Com a decisão liminar da 2ª Vara Federal de Jundiaí, a Receita foi obrigada a aceitar as declarações de compensação da empresa, seja por papel ou pelo sistema eletrônico.

O processo tramita sob o número 5002271-78.2024.4.03.6128.

Fonte: Jota - <https://www.jota.info/tributos/juiz-afasta-em-liminar-limite-de-5-anos-para-compensacao-de-credito-tributario-24072024>

LIMINAR AUTORIZA BENEFÍCIO DO PERSE A HOTÉIS ESTRUTURADOS COMO SCP

Uma liminar concedida pelo juiz Mateus Benato Pontalti, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, autorizou que hotéis operando sob o regime de Sociedade em Conta de Participação (SCP) possam usufruir dos benefícios do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). A decisão atende a um pedido do Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil (FOHB), que representa SCPs que não conseguiram se habilitar para receber os incentivos do Perse, instituído pela Lei 14.148/2021. O programa oferece vantagens como a alíquota zero para IRPJ, PIS, Cofins e CSLL por até 60 meses, visando a recuperação do setor de turismo, hotéis e eventos.

De acordo com o artigo 5º, alínea “b”, inciso II, da Instrução Normativa RFB 2.195/2024, a habilitação ao Perse deve ser feita usando o CNPJ da matriz.

No entanto, o setor hoteleiro argumentou que, devido à legislação municipal do ISS, os hotéis sob o regime de SCP são registrados como filiais da sócia ostensiva e não como matriz, o que impediu o cadastro no programa devido a uma omissão no sistema da Receita Federal. O FOHB solicitou, então, que as SCPs pudessem ser habilitadas através do CNPJ da matriz.

O prazo original para a habilitação ao Perse encerra em 2 de agosto, mas os operadores hoteleiros relataram que houve “indeferimentos sistemáticos e injustificados” dos pedidos devido à falha no sistema da Receita. Na decisão proferida em 24 de julho, o juiz Pontalti reconheceu o problema e permitiu que as SCPs acessem os benefícios fiscais. Ele determinou que a Receita Federal adote medidas administrativas em 20 dias para permitir o cadastramento das SCPs e concedeu um prazo adicional de 60 dias para a habilitação dessas entidades.

Segundo o advogado Fabio Monteiro Lima, representante do grupo no processo, a revisão do Perse promovida pela Lei 14.859/2024 tinha como objetivo proporcionar um ambiente de segurança tanto para o Fisco quanto para os contribuintes, utilizando o processo de habilitação. Ele enfatizou que é essencial incluir os pools hoteleiros operando como SCPs no Perse, pois foram severamente impactados pela pandemia e são uma parte fundamental da hotelaria de redes no Brasil.

Orlando Souza, presidente do FOHB, afirmou que a decisão reforça a importância de garantir segurança para os associados e demonstra a eficácia do associativismo na defesa dos direitos dentro do Perse.

coisa julgada administrativa, dando continuidade ao processo de revisão fiscal.

A decisão sinaliza uma posição relevante do CARF sobre a não aplicabilidade de conceitos estritamente jurídicos no âmbito administrativo, reforçando a ideia de que o órgão pode reavaliar decisões passadas, desde que respeitados os princípios legais e os direitos dos contribuintes.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos/carf-nao-conhece-de-recurso-com-base-na-coisa-julgada-administrativa-19072024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaquas_1972024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

RECEITA POSTERGA PRAZO DE MULTAS NA ENTREGA DE DECLARAÇÃO SOBRE BENEFÍCIO FISCAL

A Receita Federal anunciou a prorrogação do prazo para aplicação de multas relativas à entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). A decisão foi publicada em 23 de julho de 2024 e busca dar mais tempo aos contribuintes para se adequarem às novas exigências.

Conforme a nova orientação, o prazo para a entrega da DBF, que serve para informar os benefícios fiscais usufruídos por empresas, foi estendido, e as penalidades por atraso na entrega serão aplicadas somente após essa nova data limite. A Receita Federal justificou a medida alegando dificuldades enfrentadas por algumas empresas em reunir as informações necessárias para a declaração, especialmente em virtude de mudanças recentes na legislação tributária.

A decisão de postergar a aplicação de multas visa evitar penalizações desnecessárias e garantir que

todas as empresas possam cumprir suas obrigações tributárias de maneira adequada. O novo prazo é visto como uma oportunidade para que os contribuintes regularizem sua situação sem o risco de sanções imediatas, assegurando uma maior conformidade com as regras fiscais.

As empresas devem ficar atentas à nova data para evitar qualquer transtorno. A Receita Federal reforçou que a entrega correta e no prazo da DBF é essencial para o bom funcionamento do sistema tributário, permitindo maior transparência e controle sobre os benefícios fiscais concedidos.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos/receita-posterga-prazo-de-multas-na-entrega-de-declaracao-sobre-beneficio-fiscal-23072024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaquas_2472024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

LIMINAR ESTENDE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À RECEITA

Uma liminar concedida por um tribunal federal estendeu o prazo para a apresentação de informações sobre benefícios fiscais à Receita Federal. A decisão foi anunciada após um pedido feito por contribuintes que argumentaram a necessidade de mais tempo para reunir e fornecer os dados exigidos. A liminar assegura que os contribuintes terão um prazo adicional para a entrega das informações, evitando penalidades e garantindo o cumprimento das obrigações tributárias.

O prazo original havia sido considerado insuficiente por diversas empresas e associações, que enfrentaram dificuldades em adaptar-se às novas exigências fiscais. A decisão judicial vem como um alívio para esses contribuintes, que agora terão

mais tempo para ajustar seus processos internos e assegurar que todos os benefícios fiscais sejam devidamente reportados.

A Receita Federal, por sua vez, deve se adequar à nova decisão e ajustar seus procedimentos para refletir a extensão do prazo. A medida é vista como essencial para assegurar a precisão e a completude das informações prestadas, contribuindo para um ambiente de maior transparência e legalidade no campo tributário.

Fonte: Jota - <https://beta.jota.info/noticia/liminar-estende-prazo-para-apresentacao-de-beneficios-fiscais-a-receita>

RECEITA RESTRINGE EXCLUSÃO DE MULTAS EM VOTO DE QUALIDADE FAVORÁVEL À FAZENDA NO CARF

A Receita Federal restringiu as condições para exclusão de multas e cancelamento de representações fiscais para fins penais em casos decididos favoravelmente à Fazenda Nacional por voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). A medida foi oficializada pela Instrução Normativa 2.205/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2024. De acordo com a nova normativa, multas isoladas, aduaneiras e moratórias não serão excluídas quando a decisão for tomada por voto de qualidade favorável ao fisco.

Uma outra restrição, que causou controvérsia entre os contribuintes, é a determinação de que a exclusão de multas e o cancelamento da representação fiscal para fins penais não se aplicarão a casos julgados definitivamente pelo Carf antes de 12 de janeiro de 2023. A representação fiscal para fins penais é um procedimento pelo qual a Receita Federal encaminha ao Ministério Público informações sobre

dívidas tributárias e possíveis crimes cometidos pelos contribuintes. Esse processo pode resultar na abertura de inquérito e na apresentação de denúncia por crime contra a ordem tributária.

A Instrução Normativa visa regulamentar mudanças introduzidas pela Lei 14.689/2023, conhecida como Lei do Carf, que restabeleceu o uso do voto de qualidade. Esse voto, também conhecido como voto de desempate, é proferido pelo presidente da turma, sempre um representante do fisco, em casos de empate.

Controvérsias Legais

Advogados argumentam que as restrições impostas pela IN 2.205/2024 contrariam diretamente a Lei do Carf. A norma acrescentou o parágrafo 9º-A ao Decreto 70.235/1972, estipulando que, em caso de decisão favorável à Fazenda Nacional por voto de qualidade no conselho, as multas seriam excluídas e a representação fiscal para fins penais seria cancelada. A lei não especifica limitações quanto ao tipo de multa a ser excluída.

Além disso, o artigo 15 da Lei do Carf estabeleceu que esses benefícios seriam aplicáveis a casos já julgados pelo conselho, mas ainda pendentes de análise de mérito pelo Tribunal Regional Federal competente até a data de publicação da lei, em 21 de setembro de 2023.

Outras Restrições

A IN 2.205/2024 também estipula que não será possível excluir multas ou cancelar representações fiscais para fins penais em casos que envolvam

PIS e da Cofins, já foi incorporado aos atos normativos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Desde 16 de março de 2017, a modulação de efeitos fixada pelo STF é válida, conforme mencionado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no Parecer nº 492, de 2011. Em relação ao pedido de restituição decorrente do pagamento espontâneo de tributo indevido ou pago a maior, a Receita Federal ressaltou a necessidade de observar o prazo prescricional de cinco anos.

Fonte: Valor Econômico - <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/07/24/receita-esclarece-exclusao-do-icms-do-pis-cofins.ghtml>

ADVOGADO DEVE SER TRIBUTADO NA PESSOA FÍSICA AO EXERCER A FUNÇÃO DE ÁRBITRO, DIZ CARF

A 2ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu, por cinco votos a três, que advogados devem ser tributados como pessoa física quando atuam como árbitros. A maioria dos membros do colegiado entendeu que, ao desempenhar a função de árbitro, o advogado não representa a sociedade de advocacia, mas sim age em seu próprio nome, o que impede que a tributação dos honorários seja feita na pessoa jurídica.

O caso teve início com a análise dos valores recebidos por um advogado a título de honorários pela sua atuação como árbitro em câmaras de mediação e arbitragem nos anos de 2010, 2011 e 2012. A Receita Federal sustentou que, de acordo com a Lei 9.307/1996, conhecida como Lei da Arbitragem, os serviços de arbitragem são prestados por pessoa

física e em nome próprio, não permitindo que os honorários sejam declarados como rendimentos da pessoa jurídica.

O advogado, no entanto, argumentou com base no artigo 129 da Lei 11.196/2005, a Lei do Bem, que os prestadores de serviços de caráter personalíssimo, como ele, poderiam ser tributados como pessoa jurídica. Além disso, citou o Provimento 196/20 da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que estabelece que a atuação de advogados como conciliadores, mediadores, árbitros ou pareceristas, assim como no papel de testemunhas especializadas ou no assessoramento às partes em arbitragem, não descaracteriza a prática da advocacia. O provimento também afirma que a remuneração recebida pode ser classificada como honorários advocatícios e pode ser recebida tanto pela pessoa física quanto pela sociedade de advogados da qual o profissional seja sócio.

O relator do caso, Mauricio Nogueira Righetti, apoiou o argumento da Receita Federal, afirmando que a Lei 9.307/1996 obriga o colegiado a decidir pelo provimento do recurso. No entanto, o conselheiro Rodrigo Monteiro abriu divergência, opinando contra o provimento do recurso da Fazenda. Ele foi acompanhado pelos conselheiros Leonam Rocha e Ludmila Monteiro.

O processo é identificado pelo número 12448.730776/2014-91.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos/advogado-deve-ser-tributado-na-pessoa-fisica-ao-exercer-a-funcao-de-arbitro-diz-carf-30072024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destques_3072024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

CARF AUTORIZA AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO COM EMPRESA VEÍCULO

Os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) validaram a amortização de ágio gerado através do uso de uma empresa veículo. A decisão foi tomada por 4 votos a 2, com a turma concluindo que não houve artificialidade na operação, mesmo que a empresa veículo tenha sido capitalizada por um investidor estrangeiro e, posteriormente, devolvido à empresa estrangeira os recursos excedentes utilizados na aquisição de uma empresa no Brasil.

A empresa foi autuada para o pagamento de IRPJ e CSLL relacionados à amortização do ágio, uma vez que a fiscalização considerou que não havia substância econômica nem propósito comercial na criação da empresa AYMSPE. De acordo com o fisco, o verdadeiro adquirente era o grupo norte-americano JCS, que investiu R\$ 250 milhões na AYMSPE para a compra da Cadence, atualmente JCS Brasil Eletrodomésticos S.A. Após a aquisição, a AYMSPE devolveu R\$ 9 milhões restantes no caixa à empresa norte-americana. Posteriormente, a AYMSPE foi incorporada pela Cadence, que passou a amortizar o ágio.

O procurador Rodrigo Moreira Lopes, representando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), argumentou que a empresa veículo foi criada exclusivamente para viabilizar o aproveitamento do ágio, evidenciado pelo fato de que nenhum recurso foi mantido na companhia para financiar suas atividades operacionais.

Por outro lado, o advogado da empresa, Humberto Marini, defendeu que a operação foi estruturada porque o Grupo JSC desejava entrar no mercado

brasileiro de eletrodomésticos, e a capitalização da empresa veículo permitiu maior agilidade e mitigou riscos cambiais na operação.

A relatora do caso, conselheira Edeli Bessa, votou contra a permissão do ágio, afirmando que as evidências sugerem que a AYMSPE foi uma “empresa de gaveta” e que a negociação para a aquisição da Cadence ocorreu antes de sua constituição. Contudo, o conselheiro Luís Henrique Marotti Toselli divergiu, sustentando que, embora a empresa veículo tenha sido criada para amortizar o ágio, não havia proibição legal para tal ação. A maioria dos conselheiros seguiu o entendimento de Toselli.

Além disso, por 4 votos a 2, a turma também decidiu afastar a concomitância das multas isolada e de ofício, com os conselheiros Edeli Bessa e Helder Jorge dos Santos Pereira Júnior sendo votos vencidos.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos/carf-autoriza-amortizacao-de-agio-com-empresa-veiculo-26072024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destakes_2672024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 232, DE 25 DE JULHO DE 2024

(Publicado(a) no DOU de 30/07/2024, seção 1, página 53)

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

LUCRO PRESUMIDO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS. RECEITA DA ATIVIDADE. PERCENTUAL.

Na atividade de prestação de serviços de transporte multimodal de cargas aplica-se o percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta mensal, para apuração da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, no regime de tributação com base no lucro presumido.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º, inciso II, alínea a; Lei nº 9.611, de 1998, arts. 2º, 3º e 8º.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

LUCRO PRESUMIDO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS. RECEITA DA ATIVIDADE. PERCENTUAL.

Na atividade de prestação de serviços de transporte multimodal de cargas aplica-se o percentual de 12% (doze por cento) sobre a receita bruta mensal, para apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no regime de tributação com base no lucro presumido.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 20, caput, inciso III; Lei nº 9.611, de 1998, arts. 2º, 3º e 8º.

Fonte: Receita Federal - <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=139522>

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (BELO HORIZONTE)

O Sacha Calmon Misabel Derzi Advogados está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-link: https://www.linkedin.com/posts/scmd_sachacalmon-misabelderzi-scmd-activity-7224515763099901953-vGGo

The infographic is set against a dark blue background. At the top, the firm's name 'Sacha Calmon Misabel Derzi' is written in white, with 'ADVOGADOS' in smaller green letters below it. The title 'VAGA DE ESTÁGIO' is centered in white. A light blue box contains the text: 'O Sacha Calmon Misabel Derzi Advogados é escritório especializado em Direito Tributário.' Below this, the infographic is divided into three columns. The left column has two sections: 'Preferências' (Candidates from the 7th semester) and 'Candidatura' (Application deadline: 09.08.2024). The middle column is titled 'Funções' and lists three tasks with corresponding icons: drafting legal documents, research, and process monitoring.

**Sacha Calmon
Misabel Derzi**
ADVOGADOS

VAGA DE ESTÁGIO

O Sacha Calmon Misabel Derzi Advogados é escritório especializado em Direito Tributário.

Preferências
Candidatos(as) a partir do 7º semestre da graduação.

Candidatura
Os interessados devem preencher o formulário contido na descrição desta imagem até o dia **09.08.2024**.

Funções
O(a) estagiário(a) participará das seguintes atividades na equipe:

- Redação de minutas de pareceres, opiniões legais e peças processuais;
- Pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas;
- Elaboração de artigos, memorandos e relatórios;
- Acompanhamento de processos



EVENTOS PASSADOS

APÓS O SUCESSO NO RIO DE JANEIRO, O ACONCARF ITINERANTE CHEGOU A SÃO PAULO!

Realização da ABDF com co-organização da PUCSP o evento ocorreu, nos dias 1 e 2 de agosto, na PUCSP, com 15 mesas de debates e mais de 90 palestrantes.

Os Tribunais Administrativos são essenciais para o controle de legalidade e revisão dos atos de lançamento tributário emitidos pela Administração Pública, protegendo os direitos dos contribuintes assegurados por lei e contribuindo para o amadurecimento das discussões sobre a aplicação das normas jurídicas.

A Abradt apoiou o ACONCARF ITINERANTE em São Paulo!



EVENTOS FUTUROS

ABRADT APOIA O VI QUESTÕES CONTROVERTIDAS NO CARF!

📍 Local: Rio de Janeiro,
auditório da FIRJAN

📅 Datas: 31.10 e 01.11

Estamos entusiasmados em anunciar o apoio da Abradt ao evento VI Questões Controvertidas no CARF, organizado pela Comissão Especial de Assuntos Tributários da OABRJ - CEAT. Este evento é uma excelente oportunidade para advogados e profissionais do direito se aprofundarem nas questões mais desafiadoras do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

📎 Para realizar sua inscrição, acesse:
<https://bit.ly/abradt-apoio-vi-questoes-controvertidas-carf>

Não perca esta oportunidade de aprimorar seu conhecimento e se conectar com outros profissionais do setor. Marque na sua agenda e participe deste evento imperdível!



PRÊMIO SACHA CALMON

abradt.
JOVEM

CONCURSO DE TESES

INSCRIÇÕES ABERTAS

Data limite para envio dos
trabalhos: **03/09/2024 até 23:59**

bit.ly/xxvi-congresso-abradt-concurso-teses-2024

XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO



TEMA
ESTADO DE DIREITO:
proteção da confiança,
precedentes e igualdade.

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

16, 17 e 18
DE OUTUBRO
congresso.abradt.org.br
100% PRESENCIAL

CONCURSO DE TESES - PRÊMIO SACHA CALMON 2024: INSCRIÇÕES ABERTAS!

Estamos empolgados em anunciar que as inscrições para o Concurso de Teses - Prêmio Sacha Calmon 2024 já estão abertas! Para participar, você deve estar inscrito no XXVI Congresso da Abradt e enviar sua tese junto com a ficha de inscrição pelo site do congresso até o dia 03/09.

📌 Tema deste ano: ESTADO DE DIREITO: proteção da confiança, precedentes e igualdade

Participe e aproveite esta oportunidade única para destacar seu trabalho e contribuir para a evolução do Direito Tributário no Brasil. O concurso busca reconhecer e premiar as melhores teses, promovendo o debate acadêmico e incentivando a produção de conhecimento de alta qualidade.

🔗 Acesse nosso site para acessar o edital e realizar sua inscrição! <https://bit.ly/xxvi-congresso-abradt-concurso-teses-2024>

Faça parte desta importante iniciativa acadêmica!

32

#PrêmioSachaCalmon2024 #ConcursoDeTeses
#DireitoTributário #Abradt
#XXVICongressoAbradt #EstadoDeDireito



XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

INSCREVA-SE! congresso.abradt.org.br

GARANTA ATÉ
40% DE DESCONTO

1º LOTE

Responda a esta mensagem
para participar do sorteio de
1 livro da Prof. Misabel Derzi
e receber o link de inscrição
em sua inbox.

16, 17 e 18 DE OUTUBRO · BELO HORIZONTE

INÍCIO DAS VENDAS DO 1º LOTE - DESCONTOS DE ATÉ 40%! 📣

Já estão abertas as inscrições para o XXVI Congresso Internacional de Direito Tributário da Abradt. Garanta sua vaga agora e aproveite descontos de até 40% na inscrição! Responda a esta mensagem para

participar do sorteio de 1 livro da Prof. Misabel Derzi e receber o link de inscrição em sua inbox.

 Inscreva-se hoje: congresso.abradt.org.br

 Convidado Especial na Conferência de Abertura: Temos a honra de anunciar a participação do Professor Frederick Schauer, autor de “The Force of Law” e destacado acadêmico jurídico da Universidade da Virgínia e Professor Emérito na Escola de Governo Kennedy da Universidade de Harvard.

 Homenageado do Ano:

Com grande honra, apresentamos o Ministro André Mendonça como homenageado deste ano. Sua contribuição ao Direito, desde sua atuação como advogado da União até sua posição atual no Supremo Tribunal Federal, tem sido fundamental no cenário jurídico brasileiro.

 Por Que Participar?

Conecte-se com mais de 130 líderes em Direito Tributário.

Participe de mais de 25 painéis sobre temas cruciais da atualidade.

Amplie sua rede profissional em um dos maiores encontros jurídicos do ano.

 Local: Hotel Mercure, Belo Horizonte

Esperamos por você em BH para explorar novos horizontes em conhecimento tributário!

XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

TEMA
Estado de Direito:
proteção da confiança
e precedentes

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

16, 17 e 18
DE OUTUBRO
congresso.abradt.org.br
100% PRESENCIAL

**PRESENÇA
CONFIRMADA**

**a
bra
dt.**

É com grande honra que confirmamos a presença da Professora Misabel Derzi, presidente honorária da Abradt. Com uma carreira ilustre, a Prof. Dra. Misabel Derzi é Professora Titular de Direito Financeiro e Tributário da UFMG, Ex-Procuradora-Geral do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte, advogada, Conselheira Federal da OAB e fundadora da ABRADT.

Aproveite o Lote Promocional com preços especiais e participe deste evento que promete ser um marco no Direito Tributário. Não perca a oportunidade de aprender e se conectar com grandes nomes do setor!

🔗 Inscreva-se agora: congresso.abradt.org.br

Garanta sua inscrição com desconto super especial até dia 15/07!

Prepare-se para uma experiência enriquecedora em Belo Horizonte, com palestras de alto nível e oportunidades de networking inigualáveis. Garanta sua vaga e junte-se a nós!

XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

TEMA
Estado de Direito:
proteção da confiança
e precedentes

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

16, 17 e 18
DE OUTUBRO
congresso.abradt.org.br
100% PRESENCIAL

**PRESEÇA
CONFIRMADA**

**a
bra
dt.**

Sacha Calmon

É com grande honra que confirmamos a presença do Professor Dr. Sacha Calmon no XXVI Congresso Internacional de Direito Tributário da Abradt! 🎓

Com uma carreira ilustre, o Prof. Dr. Sacha Calmon Navarro Coêlho é um renomado jurista brasileiro, advogado tributarista, ex-juiz federal, professor de Direito Tributário, escritor e articulista do jornal Estado de Minas. Ele é formado em Direito e Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Além disso, é fundador e presidente honorário da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT).

Aproveite o 1º Lote Promocional com preços especiais e participe deste evento que promete ser um marco no Direito Tributário. Não perca a oportunidade de aprender e se conectar com grandes nomes do setor!

🔗 Inscreva-se agora: congresso.abradt.org.br

Garanta sua inscrição com desconto super especial até dia 05/08!

PRÊMIO MISABEL DERZI

abradt.
JOVEM

TAX MOOT

ATENÇÃO GRADUANDO!
INSCRIÇÕES
ABERTAS!
ATÉ 30/08 ÀS 23:59

bit.ly/xxvi-congresso-abradt-tax-moot-2024

XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

TEMA
ESTADO DE DIREITO:
proteção da confiança,
precedentes e igualdade.

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

16, 17 e 18
DE OUTUBRO
congresso.abradt.org.br
100% PRESENCIAL



INSCRIÇÕES ABERTAS **PARA O TAXMOOT - PRÊMIO** **MISABEL DERZI 2024!**

Participe do nosso renomado TaxMoot - Prêmio Misabel Derzi 2024 e mostre suas habilidades em Direito Tributário! As inscrições já estão abertas. Acesse nosso site para conferir o edital e inscrever sua equipe.

 Tema: CIDE-REMESSAS: STF, RE 928943, Tema 914 RG: Constitucionalidade da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE sobre remessas ao exterior, instituída pela Lei 10.168/2000, posteriormente alterada pela Lei 10.332/2001.

 **Datas Importantes:**

- 30 de agosto de 2024: Prazo de inscrição
- 09 de setembro de 2024: Prazo para apresentação de memoriais
- 17 de outubro de 2024: Realização da etapa oral

★ Por que participar?

O TaxMoot é uma simulação de julgamento que inclui a apresentação de memoriais, sustentação oral e debates. É uma oportunidade imperdível para estudantes de direito demonstrarem suas habilidades e aprofundarem seus conhecimentos em um ambiente de alto nível.

📎 Inscreva sua equipe agora no nosso site e não perca essa chance única!

<https://bit.ly/xxvi-congresso-abradt-tax-moot-2024>

XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

TEMA
ESTADO DE DIREITO:
proteção da confiança,
precedentes e igualdade

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

PROGRAMAÇÃO

PAINÉIS

**a
bra
dt.**

16, 17 e 18 DE OUTUBRO . BELO HORIZONTE
INSCREVA-SE! congresso.abradt.org.br

PROGRAMAÇÃO CONFIRMADA DO XXVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA ABRADT!

Participe de um dos eventos jurídicos mais aguardados do ano! Confira a programação completa que promete debates enriquecedores

e trocas de experiências com grandes nomes do Direito Tributário.

38

O evento contará com:

- - 3 Conferências Magnas
- - 1 Talkshow exclusivo
- - Mais de 25 painéis
- - Concurso de Teses - Prêmio Sacha Calmon
- - TaxMoot - Prêmio Misabel Derzi

Com mais de 150 especialistas, abordaremos os aspectos mais relevantes e atuais do Direito Tributário. Aproveite essa oportunidade única para aprofundar seu conhecimento e fazer networking!

📎 Acesse nosso site para mais informações e inscreva-se agora! Aproveite os descontos de Primeiro Lote! <https://bit.ly/xxvi-congresso-abradt>



XXVI
CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO

SAVE
THE DATE

16, 17 e 18
DE OUTUBRO

congresso.abradt.org.br
100% PRESENCIAL

TEMA

**Estado de Direito:
proteção da confiança
e precedentes**

HOMENAGEADO
MINISTRO
ANDRÉ MENDONÇA

CONVIDADO ESPECIAL
PROFESSOR
FREDERICK SCHAUER

a
bra
dt.



NOVIDADES ACADÊMICAS

“REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO NO BRASIL”

Convidamos para o lançamento de uma obra imperdível com Selo ABRADT: “Reforma Tributária do Consumo no Brasil”. O Evento acontecerá no STF na Biblioteca Min. Victor Nunes Leal, dia 28 de agosto, às 18h.

Publicado pela Editora Casa do Direito com o selo da ABRADT, este livro reúne perspectivas valiosas de renomados(as) professores(as) e especialistas na área e conta com a coordenação de Fernando Facury Scaff, Misabel de Abreu Machado Derzi, Onofre Alves Batista Júnior e Heleno Taveira Torres.

abradt.
JOVEM

43



OUÇA NOSSOS PODCASTS

Os mais importantes e especiais programas da Abradt agora em formato podcast.

Julgados dos STF e STJ, Novidades Acadêmicas e outras lives com ilustríssimos convidados do direito tributário.

FIQUE LIGADO! NOVIDADES EM BREVE!



PODCAST

Abradt - Podcast

abradt

SEGUIR

...

Escutar podcast



clique aqui

abradt. JOVEM

Os episódios do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, já estão disponíveis no Spotify!!

Para quem acompanhou a nossa semana de Lives e deseja rever o conteúdo, ou para quem não conseguiu acompanhar

por aqui, essa é a oportunidade. Em nosso primeiro episódio, contamos com a participação da Diretora da ABRADT, Dra. Alessandra Brandão, e o Presidente da ABRADT, Dr. Valter Lobato, que levantaram pontos importantes sobre como a recém-aprovada Reforma Tributária afetará o cenário tributário do país. ✨📁📚

Os demais episódios também contaram com a participação os Drs. Carlos Victor Muzzi Filho, João Paulo Fanucchi, Rafael Frattari, Alessandra Moreira, Maysa Pittondo, e Janir Moreira, com debates mais relevantes sobre a recém-aprovada Reforma Tributária.

📎 Para quem não conseguiu participar ou deseja rever o conteúdo das Lives, ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil)

AGORA DISPONÍVEL EM PODCAST!

Nosso webinar sobre o Direito à Maternidade das Conselheiras do CARF, realizado no último dia 20 de Fevereiro, foi um verdadeiro sucesso!

PODCAST DA ABRADT

Reforma Tributária em Pauta

EP. 02

RAFAEL FRATTARI
VICE-PRESIDENTE DA ABRADT

JOÃO PAULO FANUCCHI
DIRETOR DA ABRADT

CARLOS VICTOR MUZZI FILHO
DIRETOR DA ABRADT

podcast abradt. CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CONTEÚDO

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

/abradtbrasil /company/abradt abradt.org.br

PODCAST DA ABRADT

DIREITO À MATERNIDADE DAS CONSELHEIRAS DO CARF

EP. 2024 03

JÚNIA SAMPAIO
COORDENADORA

LANA BORGES
CONVIDADA

MARIA DIONNE ARAÚJO
CONVIDADA

ANA CLÁUDIA BORGES
CONVIDADA

MARIEL ORSI GAMEIRO
CONVIDADA

REBECA DRUMMOND
CONVIDADA

podcast abradt. CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CONTEÚDO

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

/abradtbrasil /company/abradt abradt.org.br

🎧 Para entender o alcance dessas mudanças, reunimos um painel de especialistas no mais recente episódio do podcast da Escola Superior Desembargadora Jane Silva (Emajs):

- Murilo Abreu, Juiz do TJMG,
- Leonardo Alvim, Diretor da Abradt,
- Valter Lobato, Presidente da Abradt.

Juntos, eles oferecem insights valiosos, esclarecendo e analisando o que as alterações significam para contribuintes, empresas e o futuro da tributação no país.

👉 Não perca essa oportunidade de aprofundar seu conhecimento sobre um dos temas mais relevantes da atualidade jurídica!

▶ Assista agora ao podcast disponível no YouTube para uma análise completa e acessível das principais mudanças trazidas pela reforma.

🔗 Clique no link na bio para direcionar diretamente ao episódio e mergulhar nessa discussão fundamental.

ABRADT INDICA

**a
bra
dt.**

ESPECIALISTAS, VALTER LOBATO (PRESIDENTE DA ABRADT) E LEONARDO ALVIM (DIRETOR DA ABRADT) - DEBATEM A REFORMA TRIBUTÁRIA PROMULGADA PELO CONGRESSO NACIONAL

📺 📷 📘 /abradtbrasil
📱 /company/abradt
🌐 abradt.org.br



abradt.
JOVEM

47

CURSOS ABRADT

APROVEITE OS CURSOS DISPONÍVEIS EXCLUSIVOS PARA OS ASSOCIADOS!



INSCRIÇÕES ABERTAS

- > ASSOCIADO GRATUITO
- > PÚBLICO EM GERAL: R\$ 1500,00

03/08/2024 a 04/07/2025

ONLINE
AO VIVO

ENCONTROS MENSAIS
10H ÀS 12H

/abradtbrasil /company/abradt abradt.org.br

SAIBA MAIS →

INSCRIÇÕES ABERTAS! GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL - GEDTI

Está chegando uma oportunidade imperdível para advogados interessados em aprofundar seus conhecimentos em Direito Tributário Internacional.

O GEDTI, coordenado por renomados profissionais como Alexandre Alkmim, Aluizio Porcaro Rausch, Bernardo Falcie Rafhael Frattari, abrirá suas inscrições!



Início: 03/08/2024



Término: 04/07/2025



Horário: Das 10h às 12h



Formato: Online e ao vivo

O GEDTI terá 12 encontros mensais, totalizando 18 horas/aula. Todos os materiais das aulas estarão disponíveis em um ambiente virtual para revisão.

Associados Abradt têm presença garantida e gratuidade. Demais interessados podem acessar o link para realizar sua inscrição:



<https://bit.ly/abradt-grupo-estudos-direito-tributario-internacional>

Lotes de inscrições:

💰 Lote 01: 20 inscrições com 25% de desconto até dia 22/07/2024 - utilize o cupom gedti25

💰 Lote 02: 30 inscrições com 10% de desconto até dia 28/07/2024 - utilize o cupom gedti10

💰 Lote 03: R\$ 1500,00

Programação das aulas:

- 1 Apresentação do GEDTI e distribuição dos temas entre os membros
- 2 Tributação Territorial da Renda vs. Tributação da Renda em Bases Universais: os Múltiplos Elementos de Conexão
- 3 Métodos de Prevenção à Dupla Tributação Internacional da Renda: Isenção, Dedução, Crédito e Tax Sparing (sentido amplo)
- 4 Acordos sobre Tributação da Renda: Origens e Evolução Histórica

- 5 Acordos sobre Tributação da Renda: Escopos Material e Pessoal
- 6 Acordos sobre Tributação da Renda: Definições e Interpretação
- 7 Acordos sobre Tributação da Renda: Regras Alocativas de Prerrogativa Tributária
- 8 Acordos sobre Tributação da Renda: Limitação de Benefícios
- 9 Acordos sobre Tributação da Renda: Não-Discriminação
- 10 Regras CFC: Noções Básicas
- 11 Preço de Transferência: Noções Básicas
- 12 Encerramento

Não perca esta oportunidade de aprimorar seus conhecimentos e expandir sua rede de contatos no campo do Direito Tributário Internacional. Inscreva-se agora e garanta sua vaga!

<https://bit.ly/abraddt-grupo-estudos-direito-tributario-internacional>

CURSO ITCD/ITCMD - IMPOSTO SOBRE HERANÇAS E DOAÇÕES

O curso é ministrado pelo professor João Henrique Galvão e tem 3 blocos, totalizando 45 minutos de refinado conteúdo tributário.

Link: <https://abraddt.org.br/eventos-online/imposto-sobre-herancas-e-doacoes-itcd-itcmd/>

Cursos da Abraddt



FIQUE ATENTO! TEREMOS NOVIDADES EM BREVE!

PALESTRAS GRATUITAS

O MELHOR CONTEÚDO SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO VOCÊ SÓ ENCONTRA AQUI: <https://abradt.org.br/palestras-gratuitas/>

CONTEÚDO PARA ASSOCIADO

CONTEÚDO EXCLUSIVO: <https://abradt.org.br/apenas-para-associados>

50% DE DESCONTO NA FILIAÇÃO JUNTO AO IET

A Abradt oferece uma Rede de Convênios com benefícios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 50% de desconto na filiação junto ao IET - Instituto de Estudos Tributários, um fórum permanente de estudos, pesquisas e debates em Direito Tributário. Tenha acesso a cursos, simpósios e eventos, e fique por dentro de debates sobre temas pontuais e importantes para o País.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚



Também conhecido como E&O (Errors and Omissions), este seguro cobre perdas financeiras causadas por falhas profissionais e omissões inerentes à atividade do segurado, incluindo advogados e escritórios. Oferece proteção para equívocos, como perda de prazos e erros nas alíquotas, proporcionando tranquilidade e segurança no desempenho das atividades profissionais, cobrindo custos de defesa, indenizações e acordos decorrentes de reclamações de terceiros.

Interessados deverão entrar em contato com a empresa através do site: <http://3wins.com.br> ou pelo contato (11) 91177-1333 com Simone Fraga.

The screenshot displays the ABRADT website interface. At the top, there is a navigation bar with the ABRADT logo and menu items: PALESTRAS GRATUITAS, EXCLUSIVO PARA ASSOCIADOS, CONGRESSOS, RAFT, NOTÍCIAS, SOBRE, and APOIADORES 2023. A red button labeled 'ASSOCIE-SE' is in the top right corner. Below the navigation bar, a grey banner reads 'APENAS PARA ASSOCIADOS'. The main content area features a section titled 'GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO' with a subtext: 'Com encontros quinzenais, o objetivo é criar um ambiente aberto para que os associados possam debater temas relacionados ao Direito Tributário e áreas afins.' Below this, there are five event cards: 1. 'IMUNIDADE TRIBUTÁRIA' (03/09 às 08h30), 2. 'TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL' (01/09 às 08h30), 3. '6º ENCONTRO DO GRUPO DE ESTUDOS' (PARA ASSOCIADOS), 4. 'ENCONTRO ABERTO' (ENCONTRO EXCLUSIVO PARA ASSOCIADOS), and 5. 'WORKSHOP #903 DEFESAS NO PROCESSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL' (2º Encontro, 15.08 às 16h00).

JUNTE-SE A NÓS E APROVEITE TODOS OS BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚

Se você é um associado da ABRADT, você faz parte de uma comunidade exclusiva que oferece uma série de benefícios para aprimorar seus conhecimentos em Direito Tributário!

✅ Acesso a Todos os Informativos Tributários Semanais: Mantenha-se atualizado com as últimas

notícias e análises sobre tributação, diretamente no seu e-mail.

 **Vasto Conteúdo de Aulas e Cursos:** Desfrute de uma grande variedade de aulas e cursos gravados, abordando os mais diversos aspectos do Direito Tributário.

 **Palestras dos Últimos 3 Congressos Internacionais:** Assista às palestras de renomados especialistas apresentadas nos últimos congressos e fique por dentro das tendências e debates mais recentes.

 **Participação nos Grupos Conecta Tributário e Grupo de Estudos:** Integre-se com outros profissionais do Direito Tributário, compartilhe conhecimento e discuta questões relevantes em nossos grupos exclusivos no WhatsApp, incluindo o Grupo de Estudos em parceria com o IDP.

Veja: <https://abradt.org.br/apenas-para-associados/>

 **Aproveite a Oportunidade!**

 Clique no link <https://abradt.org.br/associe-se/> para saber mais sobre como se associar e embarcar nesta jornada de aprendizado e networking no mundo do Direito Tributário.



The screenshot displays the website interface for abradt.org.br. At the top, the logo 'abradt. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO' is visible, along with navigation links for 'PALESTRAS GRATUITAS', 'EXCLUSIVO PARA ASSOCIADOS', 'CONGRESSOS', 'RAPDT', 'NOÍCIAS', 'SOBRE', and 'APOIADORES 2023'. A red button labeled 'ASSOCIE-SE' is in the top right corner.

The main content area features a section titled 'APENAS PARA ASSOCIADOS' with a grid of dots. Below it, the 'GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO' section is highlighted, with the text: 'Com encontros quinzenais, o objetivo é criar um ambiente aberto para que os associados possam debater temas relacionados ao Direito Tributário e áreas afins.'

At the bottom, there are five promotional cards for various events:

- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:** A imunidade do Estado brasileiro de capital e a imunidade do STF no art. 106, § 1º, I, CF.
- TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL:** Apresentação de casos práticos e análise de jurisprudência.
- 6º ENCONTRO DO GRUPO DE ESTUDOS:** Encontro exclusivo para associados.
- ENCONTRO ABERTO:** Encontro aberto para todos.
- DEFESAS NO PROCESSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL:** Workshop #893.



ABRADT SOCIAL

Nós já realizamos duas campanhas de sucesso, de doação de sangue e recolhimento de cobertores para doações. Seguiremos com mais incentivos a práticas como essas, sempre visando o melhor para a nossa comunidade.



abract
JOVEM



CANAL DO YOUTUBE

ATIVEM O SININHO , VENHAM CONHECER, SE INCREVER NO NOSSO CANAL E FICAR POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA ABRADT

Temos inúmeros conteúdos disponíveis, somente em 2021 foram mais de 100 eventos on-line no YouTube.

E se você ainda não entrou para conhecer, te convido para dar o seu primeiro click e assistir o vídeo sobre “Princípio da Neutralidade e a Reforma Tributária”.

clique aqui



Se quiserem ativar os lembretes, os eventos já foram criados no canal da Abradt no YouTube.



abract.jovem@abract.org.br

EDITORIAL

Valter Lobato

Presidente da ABRADT

Jullyanna Oliveira

Coordenadora Geral
Diretora de Comunicação
da ABRADT Jovem

Rafael Chaves

Coordenador de Redação

Bárbara Lavínia

Coordenadora de Carreiras e Eventos

Ruben Faria

Editor de Diagramação

  @abrادتbrasil

abrادت.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

**ABRADT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

Alameda Oscar Niemeyer, 119 - 12º andar, sala 1201
31 3261-0506 | abrادت@abrادت.org.br

abrادت.
JOVEM

abrادت.
JOVEM



abrادت.org.br